



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Tribunal Pleno



Classe : Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade 0160007-18.2015.8.05.0909
Órgão : Tribunal Pleno
Relator : Des. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro
Suscitante : Ires Olimpio Basso
Advogado : Gabriela Cerqueira Andrade (OAB: 24400/BA)
Suscitado : Jose Carlos da Silva
Advogado : Carlos Humberto de Sene (OAB: 19247/GO)
Advogado : Roberto Augusto Ventura Fonseca Monteiro (OAB: 43028/BA)

DESPACHO

Vistos.

Nos termos do disposto no art. 228, do RITJBA, determino que seja notificado o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para que manifeste-se sobre a edição do ato questionado (art. 1º, da Resolução 15/2009), no prazo de 15 dias.

Em seguida, ouça-se o Procurador Geral de Justiça, no prazo de 15 dias.

Determino ainda que a Secretaria dê total publicidade à instauração deste Incidente, a fim de permitir eventual intervenção dos legitimados referido no art. 103, da Carta Magna, como autoriza o art. 950, § 2º, do Código de Processo Civil (art. 228, § 1º, do RITJBA.)

Publique-se. Intimem-se.

Salvador, 29 de novembro de 2017.

Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Relator